

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

I - DADOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

a) LINK DO DFD: [1411074](#)

b) UNIDADE REQUISITANTE/RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

c) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 19.21.0014.0002149/2026-44

d) OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Locação de imóvel para** instalação da sede do Ministério Público para abrigar as Promotorias de Justiça no município de Piracuruca/PI

e) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

(X) PGJ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

() FMMPPI – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI

() FPDC – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

Conforme dispõe o art. 53 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, é de competência da autoridade superior autorizar a instauração do processo de contratação, conforme dicção do artigo supra:

“Art. 53. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação”.

III – DA AUTORIZAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, AUTORIZO, com fulcro nos dispositivos legais e regulamentares supracitados:

21.872/2023;

1. A instauração do procedimento de contratação, observando-se as fases e documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº
2. A realização do procedimento de contratação, inexigibilidade para locação de imóvel, conforme justificativa apresentada no DFD;
3. O prosseguimento das demais fases internas, conforme as normas aplicáveis.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Determino que todos os setores responsáveis e envolvidos no processo de contratação observem as boas práticas de governança, planejamento, publicidade, segregação de funções e gestão de riscos previstas na legislação aplicável.

Este despacho deverá integrar os autos do processo administrativo de contratação e servir como autorização formal da autoridade superior para os atos subsequentes.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, Chefe de Gabinete da PGJ**, em 03/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1411089** e o código CRC **20A978B1**.